**Processo nº:** 1800.11608/2010

**Interessado**: CÍCERO JORGE NUNES FAGUNDES

**Assunto**: Progressão Por Nova Habilitação

**1 – DOS FATOS**

Trata-se de solicitação de Progressão Por Nova Habilitação, interposta por **CÍCERO JORGE NUNES FAGUNDES**, em conformidade com a Lei 6.907/2008 e alterações posteriores (fls.02).

Os autos foram encaminhados a esta **Controladoria Geral do Estado – CGE** para análise final e parecer contábil conclusivo acerca da procedência ou não do crédito pleiteado pelo servidor interessado, atendendo ao que determina o Decreto Estadual nº 4.190, de 1º de outubro de 2009 e alterações posteriores dadas pelo decreto nº 15.857/2011 e decreto nº 47.891/2016.

**2 – DO MÉRITO**

Compulsando os autos, conclui-se que o presente Processo Administrativo se encontra adequadamente instruído, obedecendo aos requisitos das legislações pertinentes, composto de toda a documentação que possibilita a análise do feito.

Inclusive, em relação à verificação da exação dos cálculos providenciada pela **Gerência de Análise e Instrução Processual da Folha de Pagamento da** **SEPLAG**, a mesma foi efetuada com presteza (fls.47/48), **retificando os cálculos** efetuados pela **SEDUC** (fls. 31).

**2.1 – DO PERÍODO CONSIDERADO NOS CÁLCULOS**

O período a ser considerado é 24/11/2010 a 31/03/2011, inclusive 13º salário e 1/3 de férias, conforme despacho e planilha de verificação da exação de cálculos da **SEPLAG** (fls. 47/48).

**2.2 – DO VALOR TOTAL A RECEBER**

Diante das informações apresentadas, o servidor interessado faz jus ao recebimento de **R$ 165,24** (cento e sessenta cinco reais e vinte e quatro centavos).

**2.3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Consta dotação orçamentária de 2016 (fls.43). Em razão disso, sugere-se o envio dos autos ao órgão de origem para informar a dotação orçamentária atualizada, para posterior pagamento do valor devido.

**3 – CONCLUSÃO**

Desta forma, diante das informações apresentadas, opinamos pelo deferimento do pagamentode **R$ 165,24** (cento e sessenta cinco reais e vinte e quatro centavos) a **CÍCERO JORGE NUNES FAGUNDES** referente à Progressão Por Nova Habilitação do período de 24/11/2010 a 31/03/2011, inclusive 13º salário e 1/3 de férias.

Diante da necessidade de atualização de dotação orçamentária, sugerimos o envio dos autos a **SEDUC,** ato contínuo encaminhar a **SEPLAG** para pagamento.

Isto posto, evoluímos os autos ao Gabinete da **Controladora Geral do Estado** para conhecimento da análise apresentada e providências que o caso requer.

Maceió – AL, 21 de fevereiro de 2017.

Rita de Cássia Araújo Soriano

**Assessora de Controle Interno/ Matrícula nº 99-0**

De acordo:

Adriana Andrade Araújo

**Superintendente de Auditagem em Exercício- Matrícula n° 113-9**